



RIZA SECURITIZADORA S.A.

(ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 230ª SÉRIE DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.)

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 15 de julho de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **Riza Securitizadora S.A.** (anteriormente denominada Virgo Companhia de Securitização), companhia securitizadora com registro perante a CVM na categoria "S2", com sede na Rua Gerivatiba, n.º 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença da totalidade dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 230ª Série da 4ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da cláusula 13.4.2. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 230ª série da 4ª (quarta) emissão da Virgo Companhia de Securitização*" celebrado em 22 de março de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60, artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** presentes os representantes: (i) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (ii) da Emissora; (iii) dos Titulares dos CRI; conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; e (iv) **SX 050 Empreendimentos E Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Paulista, 1912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.909.792/0001-64 ("Devedora").
4. **MESA:** Presidente: Caroline Siqueira Queiroz; Secretário(a): Gabriela Argeu Barreto.
5. **ORDEM DO DIA:** em conjunto, deliberar sobre:

📍 Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One – Conjunto 162

🌐 www.rizasec.com.br



(i) A retificação do item “i” da Ordem do Dia da *Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 230ª série da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A.*, realizada em 27 de maio de 2026 (“Assembleia”) para que passe a definição de “Imóvel” constante na ata da referida Assembleia passe a abranger, também, o imóvel objeto da matrícula 203.704 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de forma que o item “i” da Ordem do Dia da Assembleia passe a vigorar de acordo com redação abaixo e onde lia-se “Imóvel” leia-se “Imóveis”:

*“concessão de anuidade prévia, afastando-se assim os efeitos do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários previsto na Cláusula 8.1, item (xi) da Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, afastando-se o resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização de forma a autorizar a comercialização da fração ideal de 79,4% (setenta e nove vírgula quatro por cento) do imóvel objeto das matrículas 203.619 e 203.704 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóveis”), objeto da Alienação Fiduciária Imóvel SX 050 pelo valor total de R\$ 399.935.546,25 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e cinco, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao **BTG PACTUAL PRIME HOSPITALIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 65.331.709/0001-15 (“Comprador”)”*

(ii) Ratificar expressamente todos os demais termos da Assembleia; e

(iii) A concessão de dispensa (*waiver*) para que as obrigações pecuniárias com vencimento no mês de junho de 2026, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração, sem que tal dispensa seja configurada como um evento de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI. Sendo certo que, ainda, as referidas obrigações serão adimplidas no mês de julho de 2026, em conjunto com as obrigações devidas nesse mesmo mês, sem a incidência de encargos moratórios em razão de referido diferimento; e

(iv) Em caso de aprovação das matérias acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a realizar todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo aditamentos aos Documentos da Securitização, se necessário.

O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One – Conjunto 162

www.rizasec.com.br



(i) o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, **a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia**, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não devem ser consideradas como novação, precedente ou importar em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

7.3. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos do Termo de Securitização e da legislação.

7.4. O Agente Fiduciário alerta aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, à majoração do risco de crédito em razão da venda do imóvel, nos termos do item "i" da Ordem do Dia, dado em garantia da presente operação, o que poderá resultar no enfraquecimento ou extinção da garantia real originalmente constituída em favor dos Titulares, o que implica em eventual redução ou supressão da cobertura patrimonial originalmente constituída em favor dos Titulares dos CRI.

7.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Securitização, nos termos do Termo de Securitização.



7.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.8. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, SP, 15 de julho de 2026.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 230ª série da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 15 de julho de 2026.)

Mesa:

Signed by:

CA14FC620697425...
Caroline Siqueira Queiroz
Presidente

Assinado por:

B1D20BD99625418...
Gabriela Argeu Barreto
Secretário(a)

Assinado por:

13784FDBA67B451...

Riza Securitizadora S.A.

DocuSigned by:

6ADEF2DC09524ED...

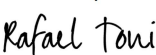
Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora

Nome: Matheus Araujo Navarro
Cargo: Procurador

DocuSigned by:

475C73FAE33045D...

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Assinado por:

6A8E280CFBC4A5...

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador

DocuSigned by:

70C8216FF2BA477...

SX 050 Empreendimentos E Participações S.A.

Nome: Diogo Canteras
Cargo: Diretor